



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2026-FMAS
Processo Administrativo nº. 2026.0814-001/SEMADS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO: R\$ 451.813,00

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, durante as ações comemorativas alusivas ao Dia das Crianças no Município de Breu Branco/PA.

BREU BRANCO/PA
2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026-FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0814-001/SEMADS

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO/PA, por intermédio do agente de contratação designado para atuar como pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 013/2023-GP, Lei Municipal nº 1.364/2022-GP e demais normas aplicáveis.

Evento	Informação
Recebimento das propostas	31/08/2026 as 09h:30min
Abertura da sessão	11/09/2026 as 09h:00min
Plataforma eletrônica	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)
Critério	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,1 centavos
Agente de contratação/pregoeiro	Tiago Silva Marchesini
Órgão gerenciador da ARP	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento — SEMAP

1.2. Na contagem dos prazos serão observadas a Lei nº 14.133/2021, as regras da plataforma e o Decreto Municipal nº 013/2023-GP, prevalecendo a disposição específica aplicável ao ato.

2. OBJETO

2.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis diversos destinados às ações do Dia das Crianças, conforme o Termo de Referência, especificações, quantidades e condições dos anexos.

2.2. A licitação compreende 15 itens independentes. As quantidades são máximas estimadas, podendo ocorrer contratação inferior ou inexistir contratação, sem direito a indenização ou quantidade mínima.

2.3. Cada ordem de fornecimento deverá ser atendida integralmente em uma única entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O procedimento formará Ata de Registro de Preços, tendo a SEMAP como órgão gerenciador, nos termos do art. 128 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP, e o FMAS/SEMADS como órgão participante e demandante.

3.2. A ata vigorará por 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de vantajosidade e anuência do fornecedor, com restabelecimento do quantitativo inicial sem acumulação, observado o regulamento municipal.

3.3. Será permitido o ingresso posterior de fornecedores e a atualização dos registros nas condições dos arts. 120 a 127 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

3.4. Será admitida adesão à ata por órgãos e entidades autorizados, mediante justificativa da vantagem, pesquisa e compatibilidade de preços, anuência do gerenciador e do fornecedor, disponibilidade e limites da legislação vigente.

3.5. A intenção de registro de preços observará o art. 129 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP, inclusive quanto à eventual dispensa motivada.

3.6. Não é possível identificar previamente quantidade inicial ou periodicidade certa das aquisições. A quantidade mínima de cada ordem será de 1 (uma) unidade, peça ou kit; a quantidade máxima mensal poderá alcançar o saldo total registrado do item, sem prejuízo de consulta prévia ao fornecedor quanto à disponibilidade, conforme o art. 118 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive cooperativas que satisfaçam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, cujo ramo de atividade seja compatível com os itens disputados e que estejam credenciadas na plataforma.

4.2. Não poderão participar pessoas impedidas ou inidôneas, alcançadas por conflito de interesses ou enquadradas nas demais vedações da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o parcelamento por item, a baixa complexidade do fornecimento e a ausência de necessidade de reunião de capacidades empresariais.

4.4. Permanecerão aplicáveis os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista e desempate ficto.

5. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

5.1. O credenciamento e as operações ocorrerão segundo as regras da plataforma indicada. O licitante é responsável pelas transações realizadas com suas credenciais e pelo acompanhamento da sessão e das mensagens do sistema.

5.2. A perda de negócio decorrente da inobservância de mensagens ou da desconexão do licitante não será imputada à Administração, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis à plataforma ou à própria Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6. PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A proposta conterá preço unitário e total do item, marca, fabricante e modelo, quando existentes, validade mínima de 120 dias, tributos, fretes, seguros e todos os custos necessários à entrega.

6.2. Não serão admitidas propostas alternativas para o mesmo item, identificação indevida quando vedada pela plataforma, preços simbólicos ou condições incompatíveis com o edital.

6.3. As dimensões qualificadas como aproximadas serão analisadas conforme o descritivo aprovado, sem autorização automática para alteração das especificações.

6.4. A proposta ajustada será apresentada no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável motivadamente pelo pregoeiro, acompanhada dos documentos técnicos que forem expressamente convocados.

7. GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida a comprovação de garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Para fins de cálculo da garantia, deverá ser considerada a soma dos valores estimados totais dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, conforme a seguinte fórmula:

Garantia da proposta = 1% × soma dos valores estimados dos itens disputados.

7.1.2. Caso o licitante apresente proposta para itens não abrangidos integralmente pela garantia ou ofereça garantia em valor inferior ao exigido, será considerado não atendido o requisito de pré-habilitação quanto aos itens sem cobertura suficiente, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.

7.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada até o horário previsto para abertura da sessão, mediante inserção do respectivo comprovante no campo próprio do sistema eletrônico ou encaminhamento pelo meio expressamente indicado neste Edital.

7.2.1. Não será admitida a constituição da garantia após o prazo estabelecido no item 7.2.

7.3. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro;

II – caução em títulos da dívida pública;

III – seguro-garantia;

IV – fiança bancária; ou

V – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4. Caução em dinheiro

7.4.1. A caução em dinheiro deverá ser recolhida mediante depósito ou transferência para conta bancária indicada pela Administração, em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA E CNPJ nº 34.626.440/0001-70, devendo o comprovante identificar o licitante, seu CNPJ, o processo licitatório e o valor recolhido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.4.2. Não será admitida a entrega de numerário diretamente ao agente de contratação, à comissão de contratação ou a qualquer servidor municipal.

7.4.3. Eventuais tarifas ou despesas bancárias correrão por conta do licitante, devendo o valor líquido efetivamente creditado corresponder ao montante integral da garantia exigida.

7.5. Caução em títulos da dívida pública

7.5.1. A caução em títulos da dívida pública deverá ser realizada mediante títulos emitidos sob a forma escritural, com registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente.

7.5.2. O licitante deverá apresentar documento de custódia, extrato ou certificado que comprove a titularidade, a identificação dos títulos, seu valor econômico atualizado, o bloqueio ou vinculação em favor da Administração e a disponibilidade para eventual execução.

7.5.3. Não serão aceitos títulos privados, ações, debêntures, notas promissórias ou outros ativos que não se enquadrem legalmente como títulos da dívida pública.

7.6. Seguro-garantia

7.6.1. O seguro-garantia deverá ser formalizado mediante apólice emitida por seguradora regularmente autorizada a operar no País, devendo contemplar, no mínimo:

- a) identificação da seguradora e seu número de registro;
- b) identificação do licitante como tomador;
- c) identificação de PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA E CNPJ nº 34.626.440/0001-70 como segurado;
- d) número do processo e do certame;
- e) valor segurado correspondente ao exigido neste Edital;
- f) cobertura das obrigações assumidas pelo licitante durante o certame; e
- g) cobertura da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação decorrente, quando regularmente convocado.
- h) prazo de vigência;

7.6.2. A apólice deverá possibilitar a verificação de sua autenticidade pelos meios disponibilizados pela seguradora ou pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.6.3. Não será aceita apólice que contenha cláusula incompatível com o Edital ou que condicione sua eficácia à prática de ato não previsto na legislação, sem prejuízo das condições gerais regularmente aprovadas para essa modalidade.

7.7. Fiança bancária

7.7.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.7.2. O instrumento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da instituição garantidora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) identificação do licitante afiançado;
- c) identificação de PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA E CNPJ nº 34.626.440/0001-70 como beneficiário;
- d) número do processo e do certame;
- e) valor garantido;
- f) prazo de vigência;
- g) declaração de responsabilidade solidária da instituição garantidora;
- h) renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil; e
- i) obrigação de pagamento do valor garantido quando regularmente exigido pela Administração, observados os termos do instrumento e o devido processo legal.

7.7.3. O documento deverá permitir a confirmação de sua autenticidade e dos poderes de representação de seus signatários.

7.8. Título de capitalização

7.8.1. O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único e assegurar o resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. O título deverá ser emitido por sociedade de capitalização regularmente autorizada a operar no País e estar vinculado ao certame e à Administração beneficiária.

7.8.3. O licitante deverá apresentar o título, o comprovante de pagamento integral e o documento que demonstre a vinculação, cessão ou disponibilidade do valor em favor da Administração, conforme as regras aplicáveis ao produto.

7.9. A garantia deverá possuir vigência de, no mínimo, 120 dias após o término do prazo de validade da proposta.

7.9.1. Havendo prorrogação do prazo de validade da proposta aceita pelo licitante, a garantia deverá ser renovada ou prorrogada por período correspondente, antes do encerramento de sua vigência.

7.10. Independentemente da modalidade escolhida, o comprovante deverá permitir a identificação inequívoca:

- a) do licitante e de seu CNPJ;
- b) do órgão beneficiário;
- c) do número do processo e do certame;
- d) dos itens abrangidos;
- e) do valor garantido;
- f) da modalidade utilizada;
- g) do prazo de vigência; e
- h) da instituição emissora ou responsável, quando aplicável.

7.10.1. Será vedada a apresentação de garantia genérica, sem vinculação expressa ao certame ou que não permita verificar o valor, a vigência, o beneficiário e as obrigações garantidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade, suficiência e regularidade da garantia, inclusive perante bancos, seguradoras, sociedades de capitalização, sistemas de custódia e órgãos reguladores.

7.12. A garantia será executada integralmente quando o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação decorrente, deixar de apresentar os documentos necessários à formalização ou não mantiver as condições assumidas em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.13. A garantia na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação, conforme o caso, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, ainda que o instrumento apresentado estabeleça vigência superior.

7.13.1. Quando prestada em dinheiro, a restituição observará os procedimentos administrativos e financeiros do Município, com a atualização legalmente aplicável, quando cabível.

7.14. Todas as despesas relacionadas à emissão, manutenção, renovação, alteração, complementação ou liberação da garantia correrão exclusivamente por conta do licitante.

8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

8.1. Aberta a sessão, as propostas serão classificadas para a etapa competitiva segundo as regras da plataforma e deste edital.

8.2. No modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o intervalo mínimo configurado. O sistema informará o menor lance sem identificar o ofertante durante a disputa.

8.3. Encerrados os lances, será aplicado o tratamento de desempate das ME/EPP e, persistindo igualdade, os critérios legais.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, sem alterar o objeto ou admitir preço superior ao valor máximo aceitável.

9.2. A aceitabilidade abrangerá preço, exequibilidade, proposta ajustada, correspondência técnica, marca/modelo, catálogos e eventual amostra.

9.3. Serão desclassificadas propostas inexecutáveis, acima do máximo após negociação, incompatíveis com as especificações ou que contenham vício insanável.

10. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

10.1. A documentação técnica será solicitada ao provisoriamente vencedor quando necessária à confirmação da marca, modelo, material, dimensões, peças, faixa etária, embalagem ou demais características do item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.2. Não será exigida, como documento autônomo da proposta ajustada, comprovação de registro ativo no Inmetro. Permanece obrigatório que o produto entregue observe toda regulamentação compulsória aplicável, inclusive certificação e selo quando exigidos para sua comercialização.

10.3. A amostra somente será convocada quando a documentação técnica não permitir decisão segura, mediante ato motivado que identifique a dúvida e os critérios a verificar.

10.4. Quando necessária, a amostra deverá ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis, na sede da SEMADS, Avenida Belém, s/n, Bairro Continental, Breu Branco/PA, CEP 68.488-000, no horário indicado na convocação.

10.5. A avaliação será documentada em checklist e relatório, assegurando ao licitante acesso ao resultado. A reprovação deverá indicar objetivamente cada requisito não atendido.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá anexar, no portal eletrônico em que será realizado o certame, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas nesta seção.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do documento de constituição compatível com a natureza jurídica do licitante, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, compreendendo, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) certificado da condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado;
- d) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável; e
- e) documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal.

11.2.2. Os documentos deverão demonstrar que o objeto social do licitante é compatível com o objeto da contratação.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
 - b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;
 - c) regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
 - d) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha alguma restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização, quando declaradas vencedoras, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.

11.4.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência.

11.4.3. Os documentos contábeis deverão estar regularmente elaborados e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.4. O licitante deverá comprovar os índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC iguais ou superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas constantes do Anexo de Habilitação.

11.4.5. Os cálculos dos índices deverão ser apresentados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, não sendo exigida Declaração de Habilitação Profissional — DHP em documento autônomo.

11.5. Qualificação técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características, com o objeto da licitação.

11.5.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, não sendo exigidos objeto idêntico nem quantitativo mínimo de fornecimento.

11.5.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e do fornecimento realizado, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e as informações neles registradas.

11.6. Disposições sobre a habilitação

11.6.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando não houver prazo de validade expresso, será observado o prazo estabelecido neste Edital.

11.6.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a substituição por documento que deveria ter sido apresentado no momento próprio, ressalvada a comprovação de condição preexistente.

11.7. Declarações

11.7.1. Serão apresentadas as declarações consolidadas do Anexo III, sem prejuízo das declarações eletrônicas da plataforma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer no prazo do sistema. As razões e contrarrazões observarão os prazos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e da plataforma.

12.2. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado por item e o procedimento submetido à homologação da autoridade competente.

13. ATA, CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

13.2. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em condições compatíveis, observada a ordem legal e regulamentar.

13.3. As contratações decorrentes poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, sem afastar as regras dos contratos administrativos.

13.4. Não será exigida garantia de execução contratual.

14. EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. O fornecedor entregará integralmente cada ordem em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

14.2. A entrega ocorrerá na SEMADS, Avenida Belém, s/n, Bairro Continental, Breu Branco/PA, CEP 68.488-000, em dia e horário previamente coordenados.

14.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, por fiscal ou comissão competente conforme o valor e o Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

14.4. Produtos rejeitados serão substituídos em até 1 (um) dia útil, sem ônus, sem prejuízo das sanções e da responsabilidade do fornecedor.

14.5. É vedada a subcontratação do fornecimento. A comercialização de bens fabricados por terceiros não caracteriza subcontratação.

15. PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

15.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, observados o art. 166 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP, o recebimento e a regular liquidação da nota fiscal.

15.2. O reajuste utilizará o IPCA e observará o interregno mínimo anual contado da data do orçamento estimado, sendo realizado de ofício e formalizado por apostila, conforme o art. 170 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

15.3. A revisão por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis observará a Lei nº 14.133/2021 e o procedimento municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicáveis, mediante contraditório e ampla defesa:

- multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%;
- multa compensatória de 5% sobre o valor da parcela afetada pela inexecução parcial;
- multa compensatória de 10% sobre o valor da contratação ou obrigação atingida pela inexecução total ou recusa injustificada;
- advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e competência legal.

16.2. É vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador, conforme o art. 175 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

16.3. A recusa injustificada em assinar a ata ou o instrumento poderá ensejar execução da garantia da proposta e demais sanções.

17. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura, pela plataforma ou meio indicado, observada a divulgação da resposta em prazo legal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este edital todos os anexos, independentemente de transcrição. Em conflito, prevalecerão a legislação e o regulamento aplicáveis, as decisões formalmente aprovadas, o Termo de Referência e as disposições específicas compatíveis deste edital.

18.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição preexistente, salvo as hipóteses admitidas em lei.

18.3. Os atos serão divulgados na plataforma, no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos meios municipais exigidos.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca competente para Breu Branco/PA, ressalvadas as competências legais.

Breu Branco-PA, 31 de agosto de 2026.

TIAGO SILVA
MARCHESINI:8
0233171215

Assinado de forma digital
por TIAGO SILVA
MARCHESINI:80233171215
Dados: 2026.08.31 09:02:33
-03'00'

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação/Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de brinquedos infantis — Dia das Crianças

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0814-001/SEMADS
CERTAME: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2026-FMAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO: R\$ 451.813,00

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, durante as ações comemorativas alusivas ao Dia das Crianças no Município de Breu Branco/PA.

**BREU BRANCO/PA
2026**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Unidade demandante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social — SEMADS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS.
- 1.2. Documento de origem: Ofício nº 0695/2026-SEMADS, de 3 de agosto de 2026.
- 1.3. Processo administrativo: 2026.0814-001/SEMADS
- 1.4. Este Termo de Referência estabelece as condições para seleção do fornecedor, formação da Ata de Registro de Preços e execução das aquisições dela decorrentes.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, durante as ações comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pelo Município de Breu Branco/PA, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2. O objeto é composto por 15 itens, adjudicados individualmente pelo critério de menor preço por item.
- 2.3. As quantidades indicadas representam limites máximos estimados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade, nem assegura quantidade mínima ao fornecedor.
- 2.4. O objeto possui natureza de bem comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade e segurança podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

2.5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

item	Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde.
1	BONECA TIPO BEBÊ - Especificação: BONECA TIPO BEBÊ: Confeccionada com cabeça e membros em vinil, atóxico de primeira qualidade, contendo olhos de vidro, embalada em caixa litografada com medidas não inferiores a 54x30x12 cm. As cores dos materiais e estampas dos tecidos podem variar. 1ª QUALIDADE	Und	1800
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - Especificação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DE COURO, COSTURADA EM DIVERSAS CORES; ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO DA BOLA: 22CM; COMPOSIÇÃO: PVC, BOLA ENVIADA CHEIA (CORES VARIADAS); PESO: 280G, VALIDADE INDETERMINADA E CERTIFICADO PELO INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	1400
3	BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO - Especificação: BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO (CAÇAMBA, GUINCHO, BOIADEIRO E BOMBEIRO); ESPECIFICAÇÃO: Material plástico, os produtos devem vir em embalagem em caixa, contendo aproximadamente as dimensões: 40x23x15cm, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	850
4	CARRINHO DE BRINQUEDO (VARIADOS) - Especificação: Embalagem 01(um) carrinho; COMPOSIÇÃO: em plástico, material em PVC, contendo aproximadamente as dimensões: 15x35x10 cm e peso 375g, validade indeterminada e certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	550



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5	KIT DE COZINHA - Especificação: KIT DE COZINHA; ESPECIFICAÇÕES: Material em plástico, contendo aproximadamente 10 peças; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: (CxLxA): 49x12x36 cm, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	KIT	500
6	BONECO INFANTIL SUPER-HERÓIS(VARIADOS) - Especificação: BONECO INFANTIL SUPER-HERÓIS(VARIADOS); ESPECIFICAÇÕES: Material em plástico de primeira qualidade, articulado, cabeça, ombros, punhos, coxas e pernas; Altura: 40cm; Largura: 20cm, embalado em caixa, certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	500
7	BONECA INFANTIL PRINCESA TIPO BARBIE - Especificação: BONECA INFANTIL PRINCESA TIPO BARBIE; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM PLÁSTICO, CONFECCIONADA COM CABEÇA E MEMBROS EM VINIL, ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 30CM. AS CORES DOS MATERIAIS E ESTAMPAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR. 1ª QUALIDADE	Und	800
8	BRINQUEDOS VARIADOS - Especificação: Batedeira ou, liquidificador ou kit refeição, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	500
9	BRINQUEDOS VARIADOS - Especificação:Avião ou barco ou moto, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	350
10	BRINQUEDO INFANTIL KIT BELEZA - Especificações: mínimo de 5 peças, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	KIT	400
11	CARRINHOS DE BRINQUEDO (VARIADOS) - Especificação: Embalagem 06(seis) carrinhos; COMPOSIÇÃO: em plástico, material em PVC, validade indeterminada e certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	350
12	BALDE PRIMEIROS BLOCOS - Balde Primeiros Blocos vem com cinco opções de formas coloridas, com duas unidades de cada, para o bebê brincar de encaixar. Cilindro, estrela, cubo, triângulo e sinal de adição. Idade recomendada 6M+. Conteúdo da Embalagem: 1 Balde com 10 Blocos Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 21,60x14,00x14,30cm. Peso líq. aproximado do produto 0,40Kg. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) -AxLxP 23,50x29,20x29,00cm. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 2,20Kg. Material: plástico	PÇ	500
13	BICHINHOS DE LATEX vários modelos e tamanhos, apropriados para bebês. Kit com 10 unidades.	KIT	500
14	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO. Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	PÇ	500
15	CUBOS DE ENCAIXE. Descrição: Material em MDF contendo 5 peças coloridas. Medindo 9,8 cm de comprimento x 98 cm de largura x 98 cm de altura. (peça maior). Acondicionado em plástico encolhível. Faixa etária a partir de 03 anos.	PÇ	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda foi formalizada pela SEMADS por meio do Ofício nº 0695/2026-SEMADS, que solicita a aquisição de brinquedos e jogos infantis para distribuição gratuita no Município de Breu Branco.

3.2. A Lei Municipal nº 1.364/2022-GP instituiu programa social que autoriza a aquisição e a doação de brinquedos durante o Dia das Crianças às famílias em situação de vulnerabilidade social, atribuindo à Secretaria de Assistência Social a realização dos levantamentos socioeconômicos e a organização da concessão do benefício.

3.3. A contratação busca proporcionar às crianças beneficiárias acesso a brinquedos seguros e adequados, contribuindo para o lazer, a convivência, a socialização e o desenvolvimento infantil, além de fortalecer as ações socioassistenciais realizadas no período comemorativo.

3.4. A seleção dos beneficiários, a organização da distribuição e a comprovação dos critérios do programa social serão de responsabilidade da SEMADS, não integrando as obrigações dos fornecedores.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilizar brinquedos seguros, novos e adequados às faixas etárias indicadas.
- Atender o público socioassistencial planejado pela SEMADS.
- Realizar a aquisição conforme a demanda efetivamente consolidada, sem obrigação de contratação integral.
- Promover competição por item e obter preços compatíveis com o mercado.
- Assegurar rastreabilidade da marca, do modelo, da certificação e do recebimento dos produtos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos foram definidos pela SEMADS com base no planejamento das ações do Dia das Crianças e na estimativa do público beneficiário, considerando as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas ou acompanhadas pela rede socioassistencial municipal.

5.2. As quantidades constituem estimativas máximas para fins de registro de preços. A quantidade efetivamente adquirida dependerá da consolidação dos beneficiários, da programação das ações e da disponibilidade orçamentária.

5.3. A quantidade nominal estimada é de 13.600 unidades, peças ou kits. Considerando os itens compostos, o número de brinquedos ou peças individuais será superior ao total nominal.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de flexibilidade na aquisição e da natureza estimativa dos quantitativos, permitindo contratações futuras limitadas à demanda efetivamente apurada.

6.2. A ata terá vigência de um ano, contado na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, comprovação de vantagem e observância do regulamento municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.3. Será admitida adesão à ata por órgãos e entidades legalmente autorizados, condicionada à justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, disponibilidade de saldo e observância dos limites legais e regulamentares.

6.4. Será formado cadastro de reserva na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

6.5. A contratação decorrente da ata será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade e o enquadramento jurídico da aquisição.

7. PARCELAMENTO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A contratação será parcelada em 15 itens, considerados técnica e economicamente independentes.

7.2. O julgamento pelo menor preço por item amplia a competição, permite a participação de fornecedores especializados e evita agrupamento sem dependência funcional entre os produtos.

7.3. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras do edital e da plataforma eletrônica.

8. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações, sinais de armazenamento inadequado, odores anormais, sujidades ou defeitos.

8.2. Os produtos entregues deverão observar a regulamentação compulsória aplicável à sua comercialização, inclusive certificação e Selo de Identificação da Conformidade quando legalmente exigidos. Não será exigida comprovação autônoma de registro ativo como documento da proposta ajustada.

8.3. As embalagens deverão conter, conforme aplicável, identificação do fabricante ou importador, marca, modelo, faixa etária, instruções e advertências em língua portuguesa, data ou código de fabricação e número de registro no Inmetro.

8.4. Não serão aceitos brinquedos com pontas, rebarbas, peças soltas, substâncias tóxicas, partes cortantes ou outros riscos incompatíveis com a faixa etária indicada.

8.5. As referências dimensionais acompanhadas de “aproximadamente” admitem variação razoável que não comprometa a finalidade, a segurança ou a equivalência do produto.

8.6. Não se exige marca específica. Eventuais referências comerciais foram substituídas por características funcionais e de desempenho.

9. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

9.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, para os itens em que for convocado, catálogo, ficha técnica, fotografia, página oficial do fabricante ou documento equivalente capaz de identificar marca, fabricante, modelo, dimensões, composição e faixa etária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2. A Administração poderá consultar a base oficial do Inmetro e realizar diligências para confirmar as informações.

9.3. A amostra será solicitada somente quando a documentação não for suficiente para verificar a conformidade, mediante convocação motivada e indicação dos aspectos a avaliar. Quando necessária, deverá ser apresentada em até 2 dias úteis na sede da SEMADS.

9.4. A avaliação documental e a eventual amostra integram a aceitabilidade da proposta, não a habilitação.

9.5. A análise observará critérios objetivos: correspondência com a descrição, material, dimensões, quantidade de peças, acabamento, funcionamento, embalagem, faixa etária, certificação, registro, marca e modelo.

9.6. A equipe responsável elaborará relatório ou checklist, registrando conformidades, desconformidades e conclusão motivada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1. O fornecimento será realizado mediante ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente encaminhado formalmente ao fornecedor.

10.2. Cada solicitação deverá ser atendida integralmente, em entrega única, no prazo máximo de dois dias úteis, contado do recebimento formal da ordem.

10.3. Local: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Avenida Belém, s/nº, Bairro Continental, Breu Branco/PA, CEP 68.488-000.

10.4. A ordem de fornecimento indicará os itens, quantidades, variantes, servidor responsável, horário e demais instruções operacionais.

10.5. Nos itens 3, 8 e 9, a ordem indicará a composição de modelos, respeitando as proporções máximas aprovadas e o saldo disponível.

10.6. Não será admitida entrega parcial sem autorização expressa da Administração.

10.7. Transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens e demais custos correrão por conta do fornecedor e deverão estar incluídos nos preços.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. Recebimento provisório

11.1.1. Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades, integridade das embalagens, correspondência com a ordem e documentação fiscal.

11.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

11.2. Recebimento definitivo

11.2.1. Ocorrerá em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações, marcas, modelos, proporções, certificações, faixas etárias, integridade e segurança dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.2.2. A Administração poderá realizar conferência integral ou por amostragem tecnicamente adequada, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por todas as unidades.

11.3. Recusa e substituição

11.3.1. Produtos em desconformidade serão recusados mediante registro motivado.

11.3.2. O fornecedor deverá substituir os produtos recusados, sem ônus adicional, no prazo máximo de um dia útil após a notificação.

11.3.3. A substituição não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando houver atraso, reincidência ou prejuízo à Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Cumprir integralmente o edital, este TR, a ata, a proposta e cada ordem de fornecimento.
- Entregar os produtos no prazo, local, quantidades, marcas, modelos e proporções solicitados.
- Manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigíveis.
- Fornecer documentação técnica, certificações e registros solicitados.
- Substituir produtos recusados ou defeituosos no prazo estabelecido.
- Responder pela procedência, segurança, qualidade, transporte e integridade dos produtos.
- Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade.
- Reparar danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão relacionada ao fornecimento.
- Não transferir ou subcontratar o fornecimento adjudicado, sem prejuízo da comercialização de produtos fabricados por terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir e encaminhar formalmente as ordens de fornecimento.
- Fornecer as informações necessárias à execução.
- Disponibilizar local e responsável para recebimento.
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e registrar a execução.
- Notificar o fornecedor sobre desconformidades.
- Receber definitivamente os produtos que atendam às condições.
- Efetuar o pagamento no prazo, após o cumprimento dos requisitos.
- Aplicar sanções mediante processo regular, quando cabível.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados: será exercida pelo servidor designado para este fim, através da Portaria nº 1.863, de 30 de dezembro de 2025, conforme descrito no quadro abaixo, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
------	-------	-----------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDUARDO VINICIOS SANTANA SILVA	ACESSOR ESPECIAL III	19999-1	SEMADS
ANDREIA SILVA MIRANDA	ACESSORA ESPECIAL I	19120-1	SEMADS

14.2. Compete à fiscalização acompanhar o prazo, conferir produtos e documentos, registrar ocorrências, determinar correções, atestar o recebimento e comunicar fatos que dependam de decisão superior.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, critério de menor preço por item e modo de disputa aberto.

15.2. Os valores estimados serão divulgados no edital após a aprovação da pesquisa de preços.

15.3. Participação

15.3.1. Poderão participar empresas com atividade compatível, não sendo exigido CNAE idêntico à descrição do objeto.

15.3.2. Será vedada a participação em consórcio, considerando a natureza comum do fornecimento, a divisão por item e a inexistência de necessidade de reunião de capacidades empresariais distintas.

15.3.3. Será permitida a participação de cooperativas que cumpram as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e sejam compatíveis com o fornecimento.

15.3.4. Não haverá exclusividade por item para ME/EPP, permanecendo aplicáveis os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4. Qualificação técnica

15.4.1. Será exigido um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento satisfatório de brinquedos, materiais recreativos, artigos infantis ou outros bens semelhantes e compatíveis.

15.4.2. Será permitido o somatório de atestados. Não será exigido objeto idêntico nem quantitativo mínimo.

15.5. Qualificação econômico-financeira

15.5.1. Serão exigidos certidão negativa de falência, demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios exigíveis e índices LG, SG e LC iguais ou superiores a 1,00, observadas as exceções legais para empresas constituídas há menos de 2 anos e vedada DHP autônoma.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% do valor estimado dos itens para os quais a licitante apresentar proposta.

16.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.3. A vigência deverá alcançar, no mínimo, 120 dias após o término da validade da proposta.

16.4. A garantia será devolvida nos prazos e hipóteses legais e poderá ser executada integralmente em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata.

16.5. Não será exigida garantia contratual de execução.

17. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

17.1. O valor estimado será definido por pesquisa de preços realizada após o saneamento das especificações, observada a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e, quando aplicável, a IN SEGES/ME nº 65/2021.

17.2. As fontes, preços coletados, critérios de desconsideração, método estatístico e memória de cálculo deverão ser registrados no processo.

17.3. Valor estimado: R\$ 451.813,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e treze reais)

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será comprovada no momento de cada contratação derivada.

18.2. Dotação: todavia, o elemento de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, é o seguinte - 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contado do adimplemento da obrigação, observadas a entrega, a nota fiscal e as condições de liquidação previstas no Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

19.2. A nota fiscal deverá identificar a ata, a ordem de fornecimento, os itens, quantidades, valores e dados bancários.

19.3. Produtos recusados ou pendências imputáveis ao fornecedor suspenderão a liquidação da parcela correspondente até a regularização, sem encargos para a Administração.

20. REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos nas hipóteses legais e regulamentares, mediante requerimento instruído e demonstração objetiva do fato superveniente e de sua repercussão.

20.2. Eventual reajuste observará a anualidade, o IPCA, a data-base do orçamento estimado e o art. 170 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP. Não se aplica repactuação.

20.3. A redução de preços de mercado e a elevação comprovada de custos serão tratadas conforme a ata e o regulamento municipal do SRP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. O fornecedor estará sujeito às infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e no instrumento de contratação, assegurados contraditório e ampla defesa.

21.2. A gradação considerará natureza e gravidade da infração, dano, circunstâncias, antecedentes e proporcionalidade.

21.3. O atraso, a entrega parcial não autorizada, a desconformidade, a não substituição, a documentação falsa, a fraude e a recusa injustificada em assinar a ata serão tratados em matriz de sanções no edital.

22. SUSTENTABILIDADE E EMBALAGENS

- Utilização de embalagens compatíveis com a proteção do produto, evitando excesso desnecessário.
- Preferência por materiais recicláveis quando disponíveis e compatíveis com segurança e preço.
- Vedação de substâncias tóxicas ou materiais perigosos.
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens pela Administração após a distribuição.
- Observância da segurança infantil como requisito prevalente sobre redução de embalagem.

23. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

23.1. O fornecedor não terá acesso aos cadastros ou dados pessoais dos beneficiários. A seleção e a distribuição serão conduzidas exclusivamente pela SEMADS.

23.2. Eventuais dados administrativos recebidos para formalização do fornecimento deverão ser utilizados somente para essa finalidade, com observância da legislação aplicável.

24. VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência definida no item 6.2.

24.2. A vigência de cada contrato ou instrumento substitutivo será suficiente para entrega, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações remanescentes, conforme definido no respectivo instrumento.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Divergências entre este TR, o edital, a ata, a proposta e a ordem de fornecimento deverão ser solucionadas conforme a hierarquia documental estabelecida no edital e a legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-A — ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

item	Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde.
1	BONECA TIPO BEBÊ - Especificação: BONECA TIPO BEBÊ: Confeccionada com cabeça e membros em vinil, atóxico de primeira qualidade, contendo olhos de vidro, embalada em caixa litografada com medidas não inferiores a 54x30x12 cm. As cores dos materiais e estampas dos tecidos podem variar. 1ª QUALIDADE	Und	1800
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - Especificação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DE COURO, COSTURADA EM DIVERSAS CORES; ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO DA BOLA: 22CM; COMPOSIÇÃO: PVC, BOLA ENVIADA CHEIA (CORES VARIADAS); PESO: 280G, VALIDADE INDETERMINADA E CERTIFICADO PELO INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	1400
3	BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO - Especificação: BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO (CAÇAMBA, GUINCHO, BOIADEIRO E BOMBEIRO); ESPECIFICAÇÃO: Material plástico, os produtos devem vir em embalagem em caixa, contendo aproximadamente as dimensões: 40x23x15cm, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	850
4	CARRINHO DE BRINQUEDO (VARIADOS) - Especificação: Embalagem 01(um) carrinho; COMPOSIÇÃO: em plástico, material em PVC, contendo aproximadamente as dimensões: 15x35x10 cm e peso 375g, validade indeterminada e certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	550
5	KIT DE COZINHA - Especificação: KIT DE COZINHA; ESPECIFICAÇÕES: Material em plástico, contendo aproximadamente 10 peças; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: (CxLxA): 49x12x36 cm, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	kit	500
6	BONECO INFANTIL SUPER-HERÓIS(VARIADOS) - Especificação: BONECO INFANTIL SUPER-HERÓIS(VARIADOS); ESPECIFICAÇÕES: Material em plástico de primeira qualidade, articulado, cabeça, ombros, punhos, coxas e pernas; Altura: 40cm; Largura: 20cm, embalado em caixa, certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	500
7	BONECA INFANTIL PRINCESA TIPO BARBIE - Especificação: BONECA INFANTIL PRINCESA TIPO BARBIE; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM PLÁSTICO, CONFECCIONADA COM CABEÇA E MEMBROS EM VINIL, ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 30CM. AS CORES DOS MATERIAIS E ESTAMPAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR. 1ª QUALIDADE	Und	800
8	BRINQUEDOS VARIADOS - Especificação: Batedeira ou, liquidificador ou kit refeição, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	500
9	BRINQUEDOS VARIADOS - Especificação: Avião ou barco ou moto, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	350
10	BRINQUEDO INFANTIL KIT BELEZA - Especificações: mínimo de 5 peças, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	kit	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11	CARRINHOS DE BRINQUEDO (VARIADOS) - Especificação: Embalagem 06(seis) carrinhos; COMPOSIÇÃO: em plástico, material em PVC, validade indeterminada e certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	350
12	BALDE PRIMEIROS BLOCOS - Balde Primeiros Blocos vem com cinco opções de formas coloridas, com duas unidades de cada, para o bebê brincar de encaixar. Cilindro, estrela, cubo, triângulo e sinal de adição. Idade recomendada 6M+. Conteúdo da Embalagem: 1 Balde com 10 Blocos Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 21,60x14,00x14,30cm. Peso líq. aproximado do produto 0,40Kg. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) -AxLxP 23,50x29,20x29,00cm. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 2,20Kg. Material: plástico	PÇ	500
13	BICHINHOS DE LATEX vários modelos e tamanhos, apropriados para bebês. Kit com 10 unidades.	KIT	500
14	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO. Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	PÇ	500
15	CUBOS DE ENCAIXE. Descrição: Material em MDF contendo 5 peças coloridas. Medindo 9,8 cm de comprimento x 98 cm de largura x 98 cm de altura. (peça maior). Acondicionado em plástico encolhível. Faixa etária a partir de 03 anos.	PÇ	500

APROVAÇÃO

Declaro, para os fins cabíveis, que o presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade apresentada pela unidade demandante e nas decisões administrativas registradas no processo.

ANDREZA
MARINA DA
SILVA:03375516
266

Assinado de forma
digital por ANDREZA
MARINA DA
SILVA:03375516266
Dados: 2026.08.31
09:03:04 -03'00'

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº002/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Contratação do Município de Breu Branco/PA

Campo	Preenchimento
Razão social	[PREENCHER]
CNPJ	[PREENCHER]
Endereço/contato	[PREENCHER]
Representante	[PREENCHER]
Validade da proposta	[PREENCHER]
Prazo de entrega	[PREENCHER]

Item	Marca/Fabricante/Modelo	Unid.	Qtd. máxima	Valor unitário	Valor total
[]	[PREENCHER]	[]	[]	R\$ []	R\$ []

Declaramos que os preços incluem todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

[LOCAL], [DATA].

Representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III — DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

- cumprir os requisitos de habilitação e responder pela veracidade dos documentos apresentados;
- inexistir fato impeditivo e obrigar-se a comunicar ocorrência superveniente;
- cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- não possuir vínculo que configure impedimento ou conflito de interesses;
- elaborar sua proposta de forma independente;
- cumprir as normas de saúde, segurança, trabalho e proteção de dados aplicáveis;
- estar enquadrada como ME/EPP, quando declarar essa condição, sem incidência de impedimento legal;
- no caso de cooperativa, cumprir as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA].

Representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXXXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0814-001/SEMADS

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — SEMAP, na qualidade de órgão gerenciador, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — FMAS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SEMADS, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por [INSERIR NOME, CARGO E QUALIFICAÇÃO], considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico SRP acima identificado, resolve registrar os preços da empresa [INSERIR RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR], com sede em [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por [INSERIR NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, mediante as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata decorre de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2023-GP e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, o resultado homologado, o cadastro de reserva, quando formado, e os demais documentos do processo.

1.3. O FORNECEDOR REGISTRADO fica vinculado às condições de sua proposta e aos documentos indicados no item anterior.

2. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças durante as ações comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Ficam registrados os seguintes itens, quantidades máximas e preços:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
[INSERIR]	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	R\$ [INSERIR]	R\$ [INSERIR]

2.3. Os preços registrados abrangem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, descarga, seguros e demais despesas relacionadas à entrega dos bens.

2.4. As quantidades registradas representam limites máximos e não obrigam a Administração a realizar contratação integral ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.
- 3.2.** A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e obtida a anuência do FORNECEDOR REGISTRADO.
- 3.3.** Na hipótese de prorrogação, os quantitativos serão restabelecidos, sem acumulação com os saldos não utilizados no período anterior, conforme o art. 120 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP.
- 3.4.** A prorrogação dependerá de decisão expressa e da formalização do instrumento correspondente antes do encerramento da vigência.

4. DA NATUREZA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.
- 4.2.** A Administração poderá realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que a medida seja devidamente motivada.
- 4.3.** O FORNECEDOR REGISTRADO não terá direito a indenização pela ausência de contratação ou pela contratação em quantidade inferior ao limite registrado.

5. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1.** Compete à SEMAP, na condição de órgão gerenciador:
- a)** administrar e controlar a Ata de Registro de Preços;
 - b)** acompanhar os quantitativos registrados, contratados e remanescentes;
 - c)** conduzir os procedimentos de atualização, revisão, negociação, remanejamento, adesão e cancelamento;
 - d)** convocar os fornecedores, observada a ordem de classificação;
 - e)** manter atualizadas e divulgadas as informações da Ata; e
 - f)** aplicar ou encaminhar para aplicação as medidas administrativas cabíveis, conforme as competências estabelecidas.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 6.1.** Compete ao FMAS/SEMADS, na condição de órgão participante:
- a)** solicitar as contratações de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária;
 - b)** emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
 - c)** acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;
 - d)** receber, conferir e atestar os produtos fornecidos;
 - e)** comunicar ao órgão gerenciador as irregularidades verificadas; e
 - f)** promover a liquidação e o pagamento das obrigações regularmente cumpridas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) manter os preços, as condições e as especificações registradas durante a vigência da Ata;
- b) atender às convocações e às ordens de fornecimento regularmente emitidas;
- c) fornecer os bens nas quantidades, prazos e condições estabelecidos;
- d) entregar produtos novos, adequadamente embalados e em conformidade com as exigências técnicas e de certificação;
- e) substituir os produtos rejeitados ou entregues em desacordo;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações; e
- h) responder pelos vícios, defeitos, danos e demais consequências decorrentes do fornecimento.

7.2. A apresentação de pedido de atualização, revisão, substituição de marca ou cancelamento não autoriza o FORNECEDOR REGISTRADO a descumprir ordens de fornecimento anteriormente recebidas, salvo decisão expressa da Administração.

8. DA CONVOCAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

8.1. O FORNECEDOR REGISTRADO será convocado conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

8.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme definido pela Administração.

8.3. A convocação indicará, no mínimo, os itens, as quantidades, o local de entrega, o prazo e a identificação da unidade responsável pelo recebimento.

8.4. O fornecedor deverá aceitar ou assinar o instrumento de contratação no prazo estabelecido no Edital ou na convocação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

8.5. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência própria e poderão produzir efeitos após o encerramento da vigência desta Ata, desde que formalizados durante sua validade.

9. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. Cada contratação será atendida mediante entrega única, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. A entrega será realizada na sede da SEMADS, no endereço completo indicado na ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal e dos documentos exigidos.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega e o definitivo em até 2 (dois) dias úteis, após a verificação da conformidade dos bens.

9.4. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação, sem custo adicional para a Administração.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.6. Aplicam-se à execução as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10. DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos nas hipóteses previstas na legislação, no Decreto Municipal nº 013/2023-GP e no Edital, mediante processo devidamente instruído.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações, poderá requerer a revisão ou sua liberação, apresentando os documentos que comprovem o fato superveniente e seu impacto sobre o preço.

10.4. A atualização ou revisão dependerá de análise e decisão expressa do órgão gerenciador e não produzirá efeitos automáticos.

10.5. O reajuste pelo IPCA observará o interregno mínimo anual contado da data do orçamento estimado e somente incidirá quando preenchidos os requisitos previstos no Edital e na legislação.

11. DA ALTERAÇÃO DE MARCA OU MODELO

11.1. A marca ou o modelo registrado somente poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do fornecedor e autorização expressa da Administração, quando comprovada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente registrado.

11.2. O produto substituto deverá atender integralmente às especificações, apresentar qualidade equivalente ou superior e manter o preço registrado.

11.3. A Administração poderá exigir catálogo, documentação técnica, certificação ou amostra do novo produto, quando necessário à verificação de sua conformidade.

11.4. A alteração somente produzirá efeitos após sua aprovação e formalização, nos termos dos arts. 123 a 127 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Integram o cadastro de reserva, quando formado, os licitantes que aceitarem cotar os bens pelo preço do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

12.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando o fornecedor registrado tiver seu registro cancelado ou não puder atender à contratação, observadas a ordem de classificação, a habilitação e as condições previstas no Edital.

12.3. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação.

Classificação	Fornecedor/CNPJ	Item	Quantidade	Preço unitário
[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	R\$ [INSERIR]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

13.1. As quantidades registradas poderão ser remanejadas entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes, mediante solicitação, concordância dos envolvidos e autorização do órgão gerenciador.

13.2. O remanejamento não poderá aumentar o quantitativo total registrado para cada item nem alterar o preço ou as condições da Ata.

13.3. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2023-GP e as condições do Edital.

14. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

14.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do FORNECEDOR REGISTRADO.

14.3. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes.

14.5. A autorização de adesão não obriga o fornecedor a aceitar o fornecimento e não transfere ao órgão gerenciador a responsabilidade pela execução da contratação realizada pelo órgão aderente.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:

- a) descumprir as condições da Ata, do Edital ou do instrumento de contratação;
- b) não retirar ou aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
- c) não cumprir ordem de fornecimento regularmente emitida;
- d) não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao preço de mercado;
- e) perder as condições de habilitação ou incorrer em impedimento legal; ou
- f) for alcançado por outra hipótese prevista no art. 131 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

15.2. O cancelamento será formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das sanções e da reparação de eventuais prejuízos.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro diante de fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento das obrigações, cabendo ao órgão gerenciador decidir o pedido.

15.4. O cancelamento do registro não afasta o cumprimento das ordens de fornecimento já recebidas, salvo decisão expressa da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2023-GP, no Edital e nos instrumentos decorrentes.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Aplicam-se as seguintes multas:

- a)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b)** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

16.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro e da reparação integral dos prejuízos.

17. DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1. A gestão da Ata será exercida por [INSERIR NOME, CARGO, MATRÍCULA E ATO DE DESIGNAÇÃO].

17.2. A fiscalização das contratações decorrentes será exercida por [INSERIR FISCAL TITULAR] e, em sua ausência, por [INSERIR FISCAL SUBSTITUTO].

17.3. O gestor manterá o controle dos quantitativos registrados, contratados, remanejados, aderidos e remanescentes.

17.4. A fiscalização da entrega não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pelos bens fornecidos.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação.

18.2. Compete ao órgão gerenciador manter disponíveis as informações atualizadas sobre os fornecedores, os preços e os quantitativos registrados.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2023-GP, o Edital, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Breu Branco/PA, [INSERIR DATA].

[INSERIR NOME]
[INSERIR CARGO]
SEMAP — Município de Breu Branco/PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

[INSERIR REPRESENTANTE]
[INSERIR RAZÃO SOCIAL]
CNPJ nº [INSERIR]
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V — MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [INSERIR]/2026-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INSERIR]
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [INSERIR]/2026-FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [INSERIR]/2026-FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO/PA, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR], com sede em [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representado por [INSERIR NOME, CARGO E QUALIFICAÇÃO], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [INSERIR RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR], estabelecida em [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por [INSERIR NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do processo e do certame acima identificados, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos infantis diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças durante as ações comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pelo Município de Breu Branco/PA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto deste contrato os itens relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
[INSERIR]	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR]	[INSERIR]	R\$ [INSERIR]	R\$ [INSERIR]

1.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às certificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

1.4. Não será admitido o fornecimento de produto diferente daquele aceito no procedimento licitatório, salvo quando expressamente autorizado pela Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade e sem alteração do preço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá por fornecimento, de acordo com as quantidades, os preços e as condições definidos neste contrato e na respectiva ordem de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2. A contratação não confere à CONTRATADA direito de exclusividade e não impede a Administração de adotar as medidas legalmente cabíveis para atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ [INSERIR VALOR] ([INSERIR VALOR POR EXTENSO]), conforme os preços registrados e as quantidades contratadas.

4.2. Estão incluídos no preço todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, embalagens, frete, transporte, descarga, seguros e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

4.3. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período inferior a um ano, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de [INSERIR PRAZO], contado de [INSERIR MARCO INICIAL], na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos bens e deverá abranger o período necessário à execução, ao recebimento e ao cumprimento das demais obrigações das partes.

5.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do instrumento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA — DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

6.1. O fornecimento será iniciado após a emissão e o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente expedido pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega única dos bens no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social — SEMADS, no endereço completo indicado na ordem de fornecimento.

6.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil e durante o horário de funcionamento da unidade recebedora, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

6.5. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos, identificados e acompanhados da nota fiscal e dos documentos exigidos no Termo de Referência.

6.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que essa comunicação implique aceitação automática do atraso.

6.7. A entrega dos bens não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades identificados posteriormente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA — DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das quantidades, especificações, qualidade, integridade, certificações e demais condições estabelecidas.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades dos produtos fornecidos.

7.4. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, especificações divergentes, embalagens inadequadas ou qualquer outra desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente.

7.5. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.6. A substituição dos produtos não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando o descumprimento for imputável à CONTRATADA.

7.7. Os procedimentos de recebimento observarão o Termo de Referência, o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023-GP.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos, sem uso, adequadamente embalados e em perfeitas condições de utilização;
- c) observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e certificação aplicáveis aos produtos;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens;
- e) substituir, no prazo estabelecido, os produtos rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações;
- f) responder pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, na forma da legislação aplicável;
- g) comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
- h) prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela CONTRATANTE;
- i) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato;
- k) emitir nota fiscal com a descrição, as quantidades, os valores e os demais dados correspondentes ao fornecimento;
- l) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

m) reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos bens, ainda que tenham sido fabricados ou produzidos por terceiros.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a ordem de fornecimento com as informações necessárias à execução;
- b) disponibilizar o local e as condições necessárias ao recebimento dos bens;
- c) receber e conferir os produtos entregues;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas;
- f) rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- g) solicitar a substituição dos produtos rejeitados, defeituosos ou desconformes;
- h) prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato;
- i) efetuar a liquidação e o pagamento das obrigações regularmente cumpridas; e
- j) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

9.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes agentes:

Gestor do contrato: [INSERIR NOME, CARGO E MATRÍCULA];

Fiscal titular: [INSERIR NOME, CARGO E MATRÍCULA];

Fiscal substituto: [INSERIR NOME, CARGO E MATRÍCULA].

10.2. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar os prazos, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir os bens, registrar as ocorrências, comunicar irregularidades e atestar o cumprimento das obrigações para fins de recebimento e pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais e prestar todas as informações solicitadas.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

10.6. A gestão e a fiscalização observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 134 a 150 do Decreto Municipal nº 013/2023-GP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

11.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, indicando, quando aplicável, o número do contrato, da ordem de fornecimento, do empenho e do processo administrativo.

11.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores ou outra circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

11.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, observada a legislação aplicável.

11.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e legais incidentes sobre o pagamento.

11.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.

12.2. O reajuste será calculado sobre as obrigações executadas após o período anual, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes quando ocorrer fato superveniente enquadrado nas hipóteses legais, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória.

12.4. A concessão de reajuste ou revisão dependerá de análise e decisão expressa da Administração, não sendo admitida alteração automática dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

13.2. A comercialização ou revenda, pela CONTRATADA, de produtos fabricados por terceiros não caracteriza subcontratação, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE e sem observância dos requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações, pela qualidade dos bens e pela reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, dentro dos limites estabelecidos em lei.

15.3. As alterações que dependam de acordo entre as partes somente produzirão efeitos após sua formalização.

15.4. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto ou afastar o dever de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Serão aplicáveis as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

16.4. A aplicação das multas não impede a adoção das demais medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a reparação integral dos prejuízos causados à Administração.

16.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

16.6. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A extinção poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais;
- b) por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração;
- c) por decisão judicial ou arbitral, quando cabível; ou
- d) pelo cumprimento integral das obrigações contratadas.

17.3. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá resultar na aplicação das sanções cabíveis, na execução dos valores devidos e na reparação dos prejuízos causados.

17.4. Quando a extinção decorrer de ato imputável à Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos legalmente reconhecidos.

17.5. A extinção será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: [INSERIR];

Projeto/atividade: [INSERIR];

Elemento de despesa: [INSERIR];

Fonte de recursos: [INSERIR];

Nota de empenho: [INSERIR].

18.2. A emissão da ordem de fornecimento ficará condicionada à existência de crédito orçamentário e ao respectivo empenho da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação, como condição de sua eficácia.

19.2. As alterações e os demais atos sujeitos à publicidade receberão a divulgação legalmente exigida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2023-GP, as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Breu Branco/PA, [INSERIR DATA].

[INSERIR NOME]
[INSERIR CARGO]
Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

[INSERIR NOME DO REPRESENTANTE]
[INSERIR RAZÃO SOCIAL]
CNPJ nº [INSERIR]
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI — MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Campo	Informação
Ordem nº	[INSERIR]
Ata/Contrato	[INSERIR]
Fornecedor/CNPJ	[INSERIR]
Data de emissão	[INSERIR]
Prazo final	2 dias úteis do recebimento
Local	SEMADS — Avenida Belém, s/n, Bairro Continental, Breu Branco/PA, CEP 68.488-000

Item	Marca/modelo	Quantidade	Composição de variantes	Valor
[]	[]	[]	[DEFINIR, SE APLICÁVEL]	R\$ []

Recebimento da ordem pelo fornecedor em: [DATA/HORA].
Responsável: [NOME].



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII — CHECKLIST DE CATÁLOGO E EVENTUAL AMOSTRA

Verificação	Resultado	Observação
Item e descrição	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Marca/fabricante/modelo	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Material e acabamento	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Dimensões e peso	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Quantidade de peças	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Faixa etária e advertências	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Embalagem	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Funcionamento	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Conformidade regulamentar aplicável	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	
Ausência de pontas, rebarbas ou peças soltas	☐ Conforme ☐ Não conforme ☐ N/A	

Amostra convocada? ☐ Não ☐ Sim. Motivação objetiva: [INSERIR].
Prazo: 2 dias úteis. Data da análise: [INSERIR].
Conclusão: ☐ Aprovada ☐ Reprovada. Fundamentação: [INSERIR].



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII — CADASTRO DE RESERVA

Item	Ordem	Fornecedor/CNPJ	Preço aceito	Marca/modelo	Assinatura
[]	[]	[]	R\$ [] []		[]

Os integrantes declaram ciência de que sua convocação dependerá das hipóteses legais e regulamentares e da manutenção das condições necessárias.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2026-FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0814-001/SEMADS

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças durante as ações comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pelo Município de Breu Branco/PA, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde.	MENOR PREÇO AUFERIDO (R\$)	
				Unitário	Total
1	BONECA TIPO BEBÊ — Especificação: BONECA TIPO BEBÊ: Confeccionada com cabeça e membros em vinil atóxico de primeira qualidade, contendo olhos de vidro, embalada em caixa litografada com medidas não inferiores a 54x30x12 cm. As cores dos materiais e estampas dos tecidos podem variar. 1ª QUALIDADE	Und	2.000	R\$ 32,25	R\$ 64.500,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL — Especificação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DE COURO, COSTURADA EM DIVERSAS CORES; ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO DA BOLA: 22CM; COMPOSIÇÃO: PVC, BOLA ENVIADA CHEIA (CORES VARIADAS); PESO: 280G, VALIDADE INDETERMINADA E CERTIFICADO PELO INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	1.600	R\$ 33,20	R\$ 53.120,00
3	BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO — Especificação: BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO (CAÇAMBA, GUINCHO, BOIADEIRO E BOMBEIRO); ESPECIFICAÇÃO: Material plástico, os produtos devem vir em embalagem em caixa, contendo aproximadamente as dimensões: 40x23x15cm, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	1.000	R\$ 34,42	R\$ 34.420,00
4	CARRINHO DE BRINQUEDO (VARIADOS) — Especificação: Embalagem 01 (um) carrinho; COMPOSIÇÃO: em plástico, material em PVC, contendo aproximadamente as dimensões: 15x35x10 cm e peso 375g, validade indeterminada e certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	800	R\$ 37,95	R\$ 30.360,00
5	KIT DE COZINHA — Especificação: KIT DE COZINHA; ESPECIFICAÇÕES: Material em plástico, contendo aproximadamente 10 peças; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: (CxLxA): 49x12x36 cm, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	kit	800	R\$ 31,81	R\$ 25.448,00
6	BONECO INFANTIL SUPER-HERÓIS (VARIADOS) — Especificação: BONECO INFANTIL SUPER-HERÓIS (VARIADOS); ESPECIFICAÇÕES: Material em plástico de primeira qualidade, articulado, cabeça, ombros, punhos, coxas e pernas; Altura: 40cm; Largura: 20cm, embalado em caixa, certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	800	R\$ 34,90	R\$ 27.920,00
7	BONECA INFANTIL PRINCESA TIPO BARBIE — Especificação: BONECA INFANTIL PRINCESA TIPO BARBIE; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM PLÁSTICO, CONFECCIONADA COM CABEÇA E MEMBROS EM VINIL ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 30CM. AS CORES DOS MATERIAIS E ESTAMPAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR. 1ª QUALIDADE	Und	1.000	R\$ 32,83	R\$ 32.830,00
8	BRINQUEDOS VARIADOS — Especificação: Batedeira ou liquidificador ou kit refeição, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	800	R\$ 33,24	R\$ 26.592,00
9	BRINQUEDOS VARIADOS — Especificação: Avião ou barco ou moto, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	500	R\$ 31,25	R\$ 15.625,00
10	BRINQUEDO INFANTIL KIT BELEZA — Especificações: mínimo de 5 peças, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	kit	600	R\$ 33,31	R\$ 19.986,00
11	CARRINHOS DE BRINQUEDO (VARIADOS) — Especificação: Embalagem 06 (seis) carrinhos; COMPOSIÇÃO: em plástico, material em PVC, validade indeterminada e certificado pelo INMETRO. 1ª QUALIDADE	Und	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

12	BALDE PRIMEIROS BLOCOS — Balde Primeiros Blocos vem com cinco opções de formas coloridas, com duas unidades de cada, para o bebê brincar de encaixar. Cilindro, estrela, cubo, triângulo e sinal de adição. Idade recomendada 6M+. Conteúdo da embalagem: 1 balde com 10 blocos. Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP 21,60x14,00x14,30cm. Peso líquido aproximado do produto: 0,40kg. Dimensões aproximadas da embalagem (cm): AxLxP 23,50x29,20x29,00cm. Peso aproximado da embalagem do produto: 2,20kg. Material: plástico.	pç	800	R\$ 33,14	R\$ 26.512,00
13	BICHINHOS DE LÁTEX — Vários modelos e tamanhos, apropriados para bebês. Kit com 10 unidades.	KIT	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
14	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO — Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades.	pç	800	R\$ 35,18	R\$ 28.144,00
15	CUBOS DE ENCAIXE — Descrição: Material em MDF contendo 5 peças coloridas. Medindo 9,8cm de comprimento x 98cm de largura x 98cm de altura (peça maior). Acondicionado em plástico encolhível. Faixa etária a partir de 03 anos. Indicação: a partir de 1 ano e meio.	pç	800	R\$ 32,32	R\$ 25.856,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME ----->

R\$ 451.813,00

Breu Branco-PA, 31 de agosto de 2026.

ANDREZA MARINA
DA
SILVA:0337551626
6

Assinado de forma digital
por ANDREZA MARINA DA
SILVA:0337551626
Dados: 2026.08.31
09:02:40 -03'00'

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social